

Lei nº 4/61

Autoriza criação de escolas rurais

A câmara municipal de B. S. Francisco,
E. Esp. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar duas Escolas Rurais, sendo uma na Fazenda do Sur. Eduardo alves de oliveira - em Içana do Bom Destino, bairro de Vila Nélita, com o nome de "Escola Municipal de Içana do Bom Destino"; e, outra na Fazenda do Sur. Diário Augusto de Oliveira, num afluente do Corrego Santo Agostinho, com o nome de "Escola Municipal Diário Oliveira".

Art. 2º - As Escolas criadas pelo art. anterior funcionarão em prédios oferecidos pelos proprietários, já custodiados para tal fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do funcionamento das Escolas constantes do art. 1º, correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resgadas as disposições em contrário.

Sala dos Sessões, 15 de Fevereiro 1961

(Ass) Nelson Faria Pinheiro

Presidente